



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN E EXPRESSÃO GRÁFICA

**PORTARIA 01/PPGDEG/2011**

Cria disciplina obrigatória "**Produção Científica**" para o Programa de Pós-Graduação em Design e Expressão Gráfica (PPGDEG/UFSC).

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN E EXPRESSÃO GRÁFICA** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado Pleno deste programa, em sessão realizada nesta data, resolve criar a disciplina obrigatória referente à produção científica dos alunos (as) para o currículo do Mestrado do PPGDEG/UFSC e definir os critérios para aprovação em tal disciplina.

Art. 1º – A disciplina "**Produção científica**" está incluída, como disciplina obrigatória, no currículo do Mestrado em Design e Expressão Gráfica. A disciplina contará 01 (um) crédito e deverá ser validada até a data em que for marcada a defesa da dissertação.

§ 1º – A não aprovação na disciplina implica no desligamento do aluno do PPGDEG.

Art. 2º - O crédito da disciplina "**Produção científica**" será validado mediante a comprovação de 100 (cem) pontos em artigos publicados e outras produções científicas realizadas durante o Mestrado no PPGDEG, conforme critérios explicitados no Apêndice I.

§ 1º – Alunos (as) que ingressaram no Mestrado em Design e Expressão Gráfica em 2010 receberão bônus de 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º – A produção científica deverá comprovar total aderência ao PPGDEG, e as suas linhas de pesquisa, devendo estar relacionadas a projetos de pesquisa vigentes do corpo docente do programa, vinculados ao seu orientador (a).

Art. 3º – O aluno (a) será matriculado uma única vez na disciplina "**Produção científica**", no trimestre em que alcançar a pontuação estabelecida.

§ 1º - Caso o aluno (a) não alcance a pontuação estabelecida nos Art. 2º e Art. 4º no período previsto para conclusão do curso, ele será reprovado na disciplina e, conseqüentemente, desligado do PPGDEG.

Art. 4º – Ao final do primeiro ano do mestrado, os alunos (as) deverão entregar um relatório, em modelo a ser fornecido pela secretaria do PPGDEG, constando os artigos, os veículos em que foram publicados e os participantes. Para aqueles artigos que não tenham sido publicados com algum professor do PPGDEG, serão exigidos dados adicionais, a fim de que possam ser cadastrados no sistema de coleta de dados da Capes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN E EXPRESSÃO GRÁFICA**

§ 1º – A pontuação mínima de 30 (trinta) pontos (em publicações prioridade 1 e 2, segundo Apêndice I) deverá ser alcançada, sendo este requisito obrigatório para homologação do exame de qualificação.

§ 2º – A comprovação dos pontos será feita a partir do Currículo *Lattes* do professor (a), do aluno (a) e do certificado da publicação, que deverão ser anexados ao relatório.

§ 3º – O não envio destas informações no prazo estabelecido acarretará a perda de 50% da pontuação possível com as publicações.

§ 4º – Caso o atraso no envio das informações persista por mais 6 (seis) meses, o aluno (a) será automaticamente reprovado (a) na disciplina e, conseqüentemente, desligado (a) do Programa.

§ 5º – O envio de informações falsas implicará na reprovação do aluno na disciplina e, conseqüentemente, em seu desligamento do PPGDEG.

Art. 5º – As pontuações definidas nesta portaria estão baseadas nos critérios estabelecidos pelo comitê de Arquitetura e Urbanismo da CAPES para avaliação do PPGDEG/UFSC no triênio 2007-2009, com vistas a melhorar o conceito do programa.

Art. 9º - Casos específicos serão analisados pelo Colegiado do PPGDEG.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2011.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN E EXPRESSÃO GRÁFICA**

Apêndice I

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

Publicação	Tipo	sem orientador	com orientador	Prioridade
Periódicos	A	50	100	1
	B	25	50	
	C	10	20	
	sem qualis	10	20	
Artigos completos em anais	Internacionais	15	30	2
	Nacionais	10	20	
	Resumos	5	10	
Livro		15	30	3
	Capítulo de livro	05	10	

**OBSERVAÇÕES:**

O cálculo para pontuação dos alunos (as) seguirá a seguinte orientação:

Quando alunos (as) do PPGDEG, em conjunto com professor (es), publicarem um artigo, será atribuída ao aluno (a) uma pontuação parcial, extraída da divisão do total de pontos dividido pelo número de alunos (as). No caso da publicação não ser junto ao orientador (a) considerar valores “sem orientador”. Caso o aluno (a) publique de forma isolada sem nenhum docente do PPGDEG na co-autoria, não haverá pontuação para a produção, entende-se “0” (zero) pontos.

Exemplo:

- Três alunos e um professor (orientador) tiverem publicado em um periódico A, divide-se 100 por 3, e cada um dos três alunos terá 33,3 pontos.
- Três alunos e um professor (não sendo orientador) tiverem publicado em um periódico A, divide-se 50 por 3, e cada um dos três alunos terá 16,6 pontos.

O sistema Coleta da Capes importa os dados diretamente do Currículo Lattes dos professores, todas as publicações com docentes do PPGDEG deverão constar no Currículo Lattes dos respectivos professores (as) para que a participação dos mesmos seja considerada na atribuição dos pontos, bem como a atualização dos currículos lattes dos alunos (as) é obrigatória.